

ESCLARECIMENTO DO 4º ANO MÉDICO

I.- Em Reunião de Curso efectuada no dia 14/5/74, foi aprovada uma proposta que abolia o exame prático de Propedêutica Médica. Em face disto, e então elemento da Comissão Pedagógica do 4º Ano Médico, José António Gouveia Monteiro, demitiu-se das suas funções, alegando que não apresentaria, de maneira nenhuma, ao Professor da Cadeira, uma proposta com a qual não concordava. Esta atitude indignou vivamente a Assembleia por demonstrar um flagrante desprezo pelas deliberações do Curso, em favor de uma óptica pessoal. O Curso imediatamente manifestou concordância com a sua demissão.

II.- Na Reunião de Curso imediatamente posterior e como ponto prévio, levantou-se o problema da permanência na Comissão Paritária de Gestão de um elemento, em que o Curso já não depositava confiança. Nesse momento, o colega José António Gouveia Monteiro anunciou ao Curso que se demitia da C.P.G., ("Eu não peço a minha demissão; eu demito-me" SIC). Em face disto, e como nesse momento estava a decorrer uma Reunião da C.P.G., resolveu a Assembleia aceitar a sugestão do colega Gouveia Monteiro para que ele e o seu substituto, já eleito fossem informar a C.P.G. do que se tinha passado, apresentando ao mesmo tempo o referido substituto. Da C.P.G. veio a informação de que qualquer novo elemento dessa Comissão teria que ser ratificado pelo Plenário da Faculdade.

III.- Depois da Reunião de Curso de 14/5/74, várias reuniões foram efectuadas, na quais se notou a falta de informações sobre o funcionamento da C.P.G.. O colega Gouveia Monteiro nunca deu ao Curso qualquer informação sobre o que se passava na C.P.G. limitando-se a prestar alguns (escassos) esclarecimentos a título particular. Devido ao exposto, e à total falta de informações dimanadas da própria C.P.G., pode o Curso, em Reunião de 6/6/74, inquirir de Gouveia Monteiro, então presente, à cerca do funcionamento, atribuições, decisões, etc. da C.P.G.. Ficou então o Curso de posse de certas informações, nomeadamente:

a) Que a C.P.G. tinha as mesmas atribuições que os antigos Director e Conselho de Faculdade (ou seja funções executivas, deliberativas e disciplinares);

b) Que estas atribuições lhe tinham sido definidas por Ofício Ministerial (é de notar que os outros estudantes ignoravam totalmente este Ofício, não tendo sido solicitada a sua opinião sobre assunto tão importante).

IV.- Em face dos referidos acontecimentos e considerando lesivas dos seus interesses a actuação da C.P.G., o 4º Ano Médico aprovou (com 4 votos contra e 3 abstenções) a proposta anexa: